

## LEI Nº 383 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

SANCIONO E PROMULGO  
PRESENTE LEI Nº 383/2023  
Em 01/06/2023  
  
Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

"Institui a Feira Livre da Agricultura Familiar no âmbito do município de Monte Formoso e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica Instituída a Feira da Agricultura Familiar no município de Monte Formoso, destinada a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e outros de industrialização caseira, produzidos pelos produtores rurais familiares.

**Art. 2º** - As atividades de comércio na Feira livre da Agricultura Familiar só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupos entidades associativas e artesãos devidamente cadastrados perante a administração municipal.

**Art.3º** - Nas Feiras Livres de que se trata esta Lei poderão ser comercializados, mediante serviço de inspeção municipal, os seguintes produtos:

- I – Produtos cárneos, refrigerados, congelados, defumados, conservas, frios e derivados;
- II – Geleias, ovos em conserva, compotas, bebidas artesanais, pães, doces e salgados;
- III – Animais vivos, mediante a apresentação de transporte animal – GTA;
- IV – Flores e folhagens naturais;
- V – Produtos de origem vegetal;
- VI – Produtos artesanais em geral;
- VII – Sementes e mudas em geral;
- VIII – Caldo de Cana;
- IX – Livros, revistas e afins;
- X – Produtos derivados do Leite;
- XI – Obras de arte;







Monte Formoso/MG, 07 de julho de 2023.

Ofício nº: 052/2023/SGP

Remetente: Gabinete do Prefeito do Município de Monte Formoso/MG

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso/MG

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Cordiais saudações, compareço a presença de Vossa Excelência com a finalidade de encaminhar para arquivo desta casa, Leis municipais, sancionadas e promulgadas por este chefe do poder executivo municipal, sendo elas: Lei ordinária nº.: **383/2023** - Institui a Feira Livre da Agricultura Familiar no âmbito do município de Monte Formoso e dá outras providências e a Lei ordinária **385/2023** que Ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios dos Vales Mucuri e Jequitinhonha – CIS-EVMJ.

Sem mais para o momento, apresento os meus sinceros votos de estima e distinta consideração a esta casa.

Atenciosamente,

  
**JOSE GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Dênis Fagundes da Silva**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Monte Formoso/MG

*Em 07/07/2023*  
*Wendle Fagundes Medeiros*